



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

LEI PROMULGADA Nº 0569/2018

Dispõe sobre a ampliação das atividades artísticas, culturais e esportivas nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá implementar e manter atividades nos Centros Educacionais Unificados – CEUs de modo a contemplar, dentre outras, as seguintes áreas:

- I – artes plásticas, performáticas e visuais;
- II – cultura popular e artesanato;
- III – dança;
- IV – literatura;
- V – música;
- VI – projeções cinematográficas;
- VII – teatros e circos;
- VIII – modalidades esportivas;
- IX – atividades recreacionais;

§ 1º - As atividades artísticas, culturais e esportivas deverão ocorrer, tanto quanto possível, ao longo da semana e nos períodos diurno, matutino e noturno, e de modo a não comprometer as aulas ministradas aos alunos.

§ 2º - As atividades artísticas, culturais e esportivas serão oferecidas aos alunos matriculados nos respectivos Centros Educacionais Unificados – CEUs e à população.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de novembro de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente
Dinarte Torres - Primeiro Secretário
Ana Paula - Segundo Secretário

*Publicada no Diário Oficial do Município de 29 de novembro de 2018
Autor: Eudiane Macedo*